



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 525

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.669**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.311, de 09 de junho de 2020 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1744
02	Poder Executivo
02.14	Departamento de Serviços
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.000,00

**RECURSO PRÓPRIO**

TOTAL RECURSO PRÓPRIO R\$ 32.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos Próprios, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Ativo Financeiro (Contas Recurso Próprio) em 31.12.2019	R\$ 32.000,00
(-) Passivo Financeiro (Despesas Recurso Próprio) em 31.12.2019	R\$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019	R\$ 32.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 5.670**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.312, de 09 de junho de 2020 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1213
02	Poder Executivo
02.10	Departamento de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.30	Material de Consumo R\$ 150.000,00

**RECURSO ESTADUAL**

FICHA	1962
02	Poder Executivo
02.10	Departamento de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**RECURSO ESTADUAL**

TOTAL R\$ 250.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da Secretária de Estado da Saúde, de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

II – Incremento ao Custeio do Piso da Atenção Básica (PAB) – Emendas Parlamentares Estaduais R\$ 250.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA

2018/2021, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

FNAS – SIGTV ESTR 3	50.000,00
AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	162.996,48
<b>TOTAL DE RECURSOS DA UNIÃO</b>	<b>3.826762,68</b>

Mirassol, 06 de maio de 2020

## Comunicados

### COMUNICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9452/97

Comunicamos a todos os partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e das entidades empresariais com sede no Município, que recebemos durante o mês de ABRIL/2020 os seguintes recursos:

UNIÃO	VALOR R\$
Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	2.209.719,13
Cota-Parte Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	156,03
Cota-Parte Compens.Financ.Recursos Minerais - CFEM	20,27
Cota-Parte Royalties pelo Excedente Produção Petróleo	6.443,76
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo – FEP	39.447,98
Incentivo Financeiro da APS – Fator Compensatório	120.193,00
Incentivo para Ações Estratégicas	9.147,12
Teto Municipal – MAC	320.835,78
SAMU	21.919,00
Vigilância em Saúde	9.254,70
Vigilância, Prevenção e Controle DST/AIDS	6.487,91
Assistência Farmacêutica	19.193,53
Transf. SUS Coronavirus – COVID-19	343.854,78
Transf. Salário-Educação	300.449,86
PNAE – . Alimentação Escolar – Pré-Escola	28.423,60
PNAE – . Alim. Escolar - Creches	40.018,00
PNAE – Alim. Escolar - EJA	371,20
PNAE - Alim. Escolar – Ensino Fundamental	57.141,20
Progr. Nac. Apoio Transp. Escolar - PNATE	3.383,21
PNAE – Alim. Escolar - AEE	360,40
FNAS - PAEFI	1.931,56
FNAS – Medidas Socio-Educativas	825,13
FNAS – APAE - PPD	2.473,28
FNAS - Residencia Inclusiva	1.875,30
FNAS - Casa Abrigo	937,65
FNAS – IGD Bolsa Família	8.682,90
FNAS – Piso Básico Fixo	10.219,92
FNAS - SIGTV ESTR 4	50.000,00